

Despacho n.º 4/2026 P

Delegação de Competências do Senhor Presidente da Câmara Municipal no Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, Nuno Miguel dos Santos Cunha Duarte

Considerando:

- Que foi constituído no presente mandato 2025-2029 um Gabinete de Apoio ao Presidente composto por um Chefe de Gabinete e um Adjunto, nos termos do artigo 42.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;
- Que o supracitado artigo prevê no n.º 7 que o Presidente da Câmara Municipal deve promover a disponibilização de recursos físicos, materiais e humanos necessários ao exercício do respetivo mandato por parte dos eleitos, devendo, para o efeito, recorrer preferencialmente aos serviços do município;
- Que foi designado como Encarregado de Proteção de Dados (EPD) do Município de Odemira, pela Câmara Municipal por proposta n.º 1/2019 V-RC, aprovada em reunião ordinária da Câmara Municipal de Odemira no dia 05 de setembro de 2019, o Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, Nuno Miguel dos Santos Cunha Duarte;
- O meu Despacho 27/2025 P, datado de 17 de fevereiro de 2025, de delegação de competências no Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, Nuno Miguel dos Santos Cunha Duarte.

Assim:

No uso das competências que me são conferidas pela alínea a) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 7 do artigo 42.º do mesmo diploma, delego no Especialista de Sistemas e Tecnologias de Informação, Nuno Miguel dos Santos Cunha Duarte, a competência para a prática dos seguintes atos inerentes ao Gabinete de Apoio ao Presidente ou da minha competência:

1. No âmbito da Proteção de Dados:
 - 1.1 Promover uma cultura de proteção de dados, bem como colaborar e contribuir para dar cumprimento aos elementos essenciais e princípios gerais do Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados, tais como os princípios do tratamento de dados, os direitos dos titulares de dados, a proteção de dados, desde a conceção e por defeito, os registos das atividades de tratamento, a segurança no tratamento, a notificação e comunicação de violação de dados;
 - 1.2 Envolver e articular as matérias municipais relacionadas com a proteção de dados e assegurar a organização e compilação da informação necessária ao reporte às entidades externas;
 - 1.3 O exercício, em geral, de competências que a lei atribua ou venha a atribuir ao Município relacionadas com as descritas nos números anteriores.

- 2 No âmbito da atividade a desenvolver pelo Gabinete de Apoio à Presidência:
- 2.1 Sob coordenação do Chefe de Gabinete, ligação às Juntas de Freguesia, através da monitorização dos Contratos Interadministrativos e dos Autos de Transferência de Recursos do Município para as Freguesias, bem como preparação de reuniões entre a Câmara Municipal de Odemira e as Juntas de Freguesia;
- 2.2 Sob coordenação do Adjunto do Presidente, acompanhar de forma direta os projetos de modernização, de inovação e transição digital e os de Território Inteligente e integrar eventuais equipas.

O presente despacho entra imediatamente em vigor.

Nesta mesma data determino a revogação do Despacho n.º 27/2025 P.

Publicite-se nos termos da Lei.

Odemira, 06 de janeiro de 2026

O Presidente da Câmara Municipal,



Hélder Guerreiro, Eng.º